

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

A Pregoeira Oficial torna público aos interessados da licitação: Processo Administrativo nº 249/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2025– Cuida-se de recurso administrativo interposto pela empresa: **EPISTEME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que em face da decisão proferida pela Pregoeira do Município de Itacaré que declarou vencedora a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 045/2025, cujo objeto é a aquisição de diversos equipamentos eletroeletrônicos, aparelhos domésticos, bebedouros, fogões e liquidificadores industrial, aparelhos de som, celular e multimídia. em atendimentos às diversas secretarias do município de Itacaré. Os recursos atacam distintos pontos do julgamento: (i) Na peça recursal, a recorrente sustenta, em síntese, que o item 03 do Lote 09, conforme descrito no Termo de Referência e reproduzido no edital, exige “totem vertical em aço”, com determinados requisitos funcionais, inclusive pontos de carregamento em quantidade mínima. Entretanto, segundo a recorrente, a proposta atribuída à recorrida indicaria fornecimento de item confeccionado em material distinto (acrílico/plástico), o que configuraria desconformidade objetiva e insanável com a especificação técnica pormenorizada exigida. (ii) A recorrente aduz, ainda, que a recorrida teria apresentado documentação de habilitação insuficiente ou irregular, com destaque para divergências atinentes ao alvará de funcionamento, o que comprometeria a aferição da regularidade e da capacidade de execução contratual, em violação aos itens do edital que exigem a apresentação do referido documento. A empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente intimada para, apresentar contrarrazões no prazo legal. Não obstante, transcorrido o lapso conferido, a recorrida permaneceu inerte, não tendo apresentado contrarrazões, circunstância que, embora não implique confissão, atrai para si o ônus processual decorrente da ausência de impugnação específica dos fundamentos recursais. Diante de todo o exposto, à luz do edital, do Termo de Referência e do regime jurídico aplicável, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto por EPISTEME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, para, reconhecendo a desconformidade técnica substancial da proposta da recorrida e a irregularidade/insuficiência quanto ao requisito de habilitação referente ao alvará de funcionamento, DETERMINAR:

- a desclassificação da proposta apresentada pela empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** no âmbito do Lote 09, por não atendimento às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência, com fundamento no edital e na Lei nº 14.133/2021;
- a consequente inabilitação da recorrida;
- o retorno dos autos para que se proceda ao regular prosseguimento do certame no Lote 09, com a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação, para fins de julgamento de proposta e habilitação, adotando-se, se necessário e cabível, as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



diligências estritamente destinadas a esclarecer fatos preexistentes, sem alteração substancial das propostas;

- a publicação e a intimação das partes interessadas, para ciência desta decisão.

Determinar as anotações de praxe e a continuidade do certame, com retificação cabíveis ao processo em questão, pelas razões expostas no parecer exarado nos autos do processo licitatório, anexado no sistema www.bll.org.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)-Pregoeira Oficial e Agente de Contratação

Publica-se na forma da lei.

Itacaré/Ba, 19/12/2025

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação e Pregoeira - Portaria nº 0001/25

Edson Arante Santos Mendes
Prefeito Municipal – Itacaré/Ba